



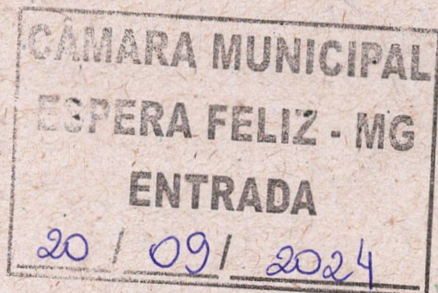
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746-1306



LEI Nº 1502/2024, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024



Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 1146/15, com base na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

O Povo do Município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 1146/15, com base na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

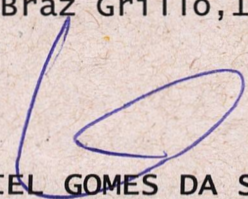
Art. 2º - Fica prorrogado, também, os anexos da Lei Municipal nº 1146/15.

Art. 3º - Esta prorrogação tem fundamento legal a lei nº 14.934, de 25 de julho de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam -se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Braz Grillo, 19 de setembro de 2024.


OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 19 / 09 / 24
Art. 86 Lei Orgânica


Visto